



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga dos extintores de incêndio pertencentes a esta Edilidade, bem como a realização de testes efetivos nos alarmes, sensores, bomba de incêndio, hidrantes e mangueiras, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Recarga de extintores de pó químico BC 04 KG	13
02	Recarga de extintores de AP 10 L	08
03	Recarga de extintores de CO ² 06 KG	02
04	Teste hidrostático em mangueiras e hidrantes	07
05	Teste completo do sistema de botoeiras e alarmes da Câmara	01

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A contratação do serviço de manutenção do sistema contra incêndio é indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações legais, a preservação do Patrimônio Público e a proteção da vida e integridade de todas as pessoas que frequentam o espaço da Câmara Municipal de Praia Grande.

2.2. Além disso, a fundamentação técnica para a referida contratação dar-se-á:

1) Pela necessidade de garantia da segurança do edifício e ocupantes

O sistema de prevenção e combate a incêndios é essencial para garantir a segurança dos servidores, Parlamentares, visitantes e do Patrimônio Público. A manutenção regular é indispensável para assegurar que os dispositivos, como alarmes, hidrantes e extintores, estejam em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

2) Pelo atendimento às normas técnicas e legislação vigente

A execução da manutenção do sistema contra incêndio atende aos requisitos previstos nas seguintes normas e legislações:

- Norma Brasileira NBR 17240/2020 (ABNT): Que dispõe sobre sistemas de alarme contra incêndio e
- Norma Brasileira NBR 12693/2021 (ABNT): Relativa aos sistemas de proteção por extintores de incêndio;

3) Pela conformidade com o laudo do Corpo de Bombeiros

A manutenção regular do sistema contra incêndio é exigida como parte das condições para a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para o funcionamento da edificação. A ausência de manutenção pode implicar na perda da validade do AVCB, sujeitando a Câmara Municipal a sanções administrativas e interrupção das atividades;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4) Pela preservação do Patrimônio Público e continuidade das Atividades Legislativas

A realização de manutenções preventivas e corretivas no sistema contra incêndio evita falhas que podem colocar em risco o Patrimônio Público, garantindo a continuidade das atividades legislativas com segurança e eficiência; e

5) Pela prevenção de danos humanos, materiais e financeiros

A inobservância da manutenção do sistema contra incêndio pode acarretar em situações emergenciais que gerem danos irreparáveis, ações judiciais e custos superiores aos previstos para uma manutenção regular e planejada.

- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o lote considerando o Preço Global.
- 2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.6. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 3.1. Será necessário que a CONTRATADA deixe à disposição desta Edilidade 08 (oito) ou mais extintores do mesmo tipo que será retirado, a fim de suprir eventual necessidade até o prazo de entrega dos novos extintores.
- 3.2. Os novos extintores deverão ser fornecidos devidamente carregados, instalados com os suportes de parede, com as placas de sinalização do respectivo conteúdo e sinalização do piso conforme norma vigente.
- 3.3. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 3.4. Deverá ser realizado processo de revisão total dos extintores e dos demais itens do objeto, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.
- 3.5. O prazo para execução do serviço é de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.6. A CONTRATADA executará o serviço na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-050.
- 3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 4.1. A contratação deverá atender os requisitos que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a característica do referido objeto.
- 4.4. A CONTRATADA deverá realizar relatório detalhando a situação dos equipamentos a serem substituídos e/ou recarregados.
- 4.5. A empresa deverá ter o devido credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros e INMETRO.
- 4.6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Departamento de Serviços – Durval da Silva Guimarães, contato: (13) 3476-1729.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 5.1. O objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, conforme constante no item 3.6.
- 5.2. A fiscalização indicará onde os equipamentos deverão ser distribuídos, baseando-se nas localizações existentes nesta Casa de Leis.
- 5.3. O serviço será recusado, caso seja executado em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2.1. Indicar os locais de execução do objeto;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Recarga de extintores de pó químico BC 04 KG	13		
02	Recarga de extintores de AP 10 L	08		
03	Recarga de extintores de CO ² 06 KG	02		
04	Teste hidrostático em mangueiras e hidrantes	07		
05	Teste completo do sistema de botoeiras e alarmes	01		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações: 3.3.90.39.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ).

Praia Grande, 21 de janeiro de 2026.

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO

Departamento Administrativo

Registro nº 846